



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

ESTADO DO PARANÁ

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2013.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 96, inscrito no CNPJ/MF nº 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** AMBIENTETERRA LTDA-ME, CNPJ – 15.841.049/0001-44, situada na Rua Japão, n. 265, Bairro Ouro Verde, CEP- 84.500-000, cidade de Irati – Estado do Paraná, neste ato, representada por João Luiz Batista Verissimo, RG. 2.133.241-0 – SSP/PR e CPF- 411.518.529-53, Gestor Ambiental, residente na Rua Japão nº 265, CEP- 84.500-000, Irati – PR, agora denominada simplesmente contratada, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições deste instrumento, a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

O presente Contrato tem como objeto Serviços de Engenharia para a Readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a proposta datada de 04/07/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, dará início aos serviços, objeto desta licitação, de forma imediata, após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à descontar ISS, após assinatura do contrato e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à descontar ISS, na conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação de Notas Fiscais, perfazendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para conclusão total do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta das seguintes contas dotações:

001 – SETOR DE SANEAMENTO

001450 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

**CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

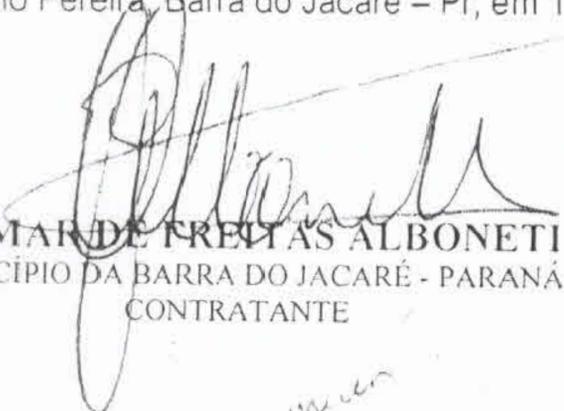
**CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada a fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto à Execução total do Objeto.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

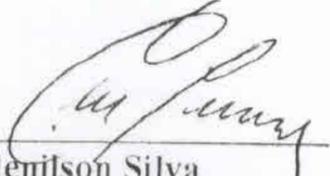
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

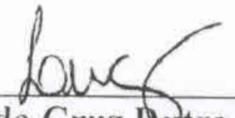
Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Pr, em 17 de julho de 2013.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
MUNICÍPIO DA BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
CONTRATANTE

  
**JOÃO LUIZ BATISTA VERÍSSIMO**  
AMBIENTETERRA LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Luciana da Cruz Dutra Aguiar**  
RG: 8.957.919-8 SSP/PR